Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Recebido
Em 05/12/2017
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Em 04 dezembro de 2017.

Mensagem nº 64/2017

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a composição do Conselho Municipal do Direito da Mulher – CONDIM.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP.

PROJETO DE LEI Nº 080 /17

DE XX DE XXXX DE XXXX

"Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011."

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão xxxxxx, realizada em _____ de _____ de xxx, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM será composto de forma paritária e será constituído com a seguinte composição:

I- 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município
c) 01 (um) representante da Secretaria de Promoção Social
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde Pública
e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo
f) 01 (um) representante da Secretaria de Educação
g) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Trabalho.

II- 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação na área da Assistência Social e preferencialmente, nas questões de interesse da população feminina, devidamente registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e com sede no Município de Praia Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos xx de xxxxxxx de xxxx, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

42.ª Sessão Data 12/12/2017
Encaminhamento Aprovado em 1ª discussão
Presidente

13.ª Sessão Data 12/12/17
Encaminhamento Aprovado em 2ª discussão
Presidente

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xxx de novembro de xxx.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 6770/1999.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 222/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls. referentes ao **Projeto de Lei nº 080/17** e uma folha de informação.

Praia Grande, 06 de dezembro de 2017.

José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 06 de dezembro de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

DIRETORIA LEGISLATIVA
SENHOR DIRETOR:

Referência: Projeto de Lei que Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011.
Autoria: Executivo

Relatório:

Foi encaminhado expediente a esta Procuradoria Legislativa para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 080/17**. O referido projeto dispõe, em apertada síntese, sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 1550/11, alterando a composição do Conselho Municipal do Direito da Mulher - CONDIM.

Análise Jurídica:

Preliminarmente, cabe ressaltar que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, pois trata-se de matéria relativa à organização e funcionamento da Administração. Sendo assim, cabe a ele deflagrar o Processo Legislativo, logo, não há vícios de iniciativa. Ao passo que, também, a espécie normativa, Lei Ordinária, encontra-se adequada.

Quanto à matéria, por meio deste projeto de lei, o Poder Executivo visa facilitar junto ao Conselho, o desenvolvimento e uma maior efetividade na participação dos membros que representarão órgãos governamentais e a sociedade civil.

Por uma questão de técnica legislativa, propomos a inclusão do artigo 1.º no presente projeto, o qual terá a seguinte redação:

> "Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abri de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:"

Relatório:

Com a alteração proposta, e considerando que do ponto de vista legal e formal, a propositura não sofre quaisquer restrições, somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada. É o parecer, s.m.j.

Praia Grande, 07 de dezembro de 2017.

PETTRYA COELHO S. MENEZES
Procuradora Jurídica
OAB 326.838

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 222/17
PROJETO DE LEI Nº 80/17
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER
PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze horas e quarenta minutos do dia 07 de dezembro de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente expediente de **Projeto de Lei nº 080/17**. O referido projeto dispõe, em apertada síntese, sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 1550/11, alterando a composição do Conselho Municipal do Direito da Mulher - CONDIM.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, pois trata-se de matéria relativa à organização e funcionamento da Administração. Sendo assim, cabe a ele deflagrar o Processo Legislativo, logo, não há vícios de iniciativa. Ao passo que, também, a espécie normativa, Lei Ordinária, encontra-se adequada.

Quanto à matéria, por meio deste projeto de lei, o Poder Executivo visa facilitar junto ao Conselho, o desenvolvimento e uma maior efetividade na participação dos membros que representarão órgãos governamentais e a sociedade civil.

Por uma questão de técnica legislativa, propomos a inclusão do artigo 1.º no presente projeto, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abri de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação":

Com a alteração proposta, e considerando que do ponto de vista legal e formal, a propositura não sofre quaisquer restrições, somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2017

"Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM será composto de forma paritária e será constituído com a seguinte composição:

I- 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município
c) 01 (um) representante da Secretaria de Promoção Social
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde Pública
e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo
f) 01 (um) representante da Secretaria de Educação
g) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Trabalho.

II- 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação na área da Assistência Social e preferencialmente, nas questões de interesse da população feminina, devidamente registradas junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e com sede no Município de Praia Grande".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 12 de Dezembro de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 12 de Dezembro de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 12 de Dezembro de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 308/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 59/17, relativo ao Projeto de Lei nº 80/17, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado a este Legislativo através da Mensagem nº 64/2017, e que **"altera a redação do art. 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011"**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Terceira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
13 / 12 / 17
Funcionário

Márcio Caruccio Lama
RF. 32.299

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 080/2017
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011. (Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências).

Reunião : **42ª Sessão Ordinária**
Data : **12/12/2017 - 14:06:50 às 14:07:22**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes : **19 Parlamentares**

N.Ordem	*Nome do Parlamentar*	*Partido*	*Voto*	*Horário*
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	14:06:54
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:07:08
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	14:06:55
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:07:07
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	14:06:58
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	14:06:57
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	14:07:00
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:07:08
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	14:06:55
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:07:06
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:06:56
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Não Votou	
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	14:06:57
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:06:54
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	14:07:02
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:06:59

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	15	**0**	**15**
	100,00%	**0,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 080/2017 2ª votação
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1550, de 29 de abril de 2011. (Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências).

Reunião : **13ª Sessão Extraordinária**
Data : **12/12/2017 - 14:31:18 às 14:31:43**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes :**17 Parlamentares**

N.Ordem	*Nome do Parlamentar*	*Partido*	*Voto*	*Horário*
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	14:31:21
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:31:30
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	14:31:21
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:31:30
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	14:31:26
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	14:31:23
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	14:31:29
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:31:23
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	14:31:22
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:31:34
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:31:27
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	14:31:23
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	14:31:34
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:31:22
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	14:31:32
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:31:30

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**
	100,00%	**0,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO